



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.189, DE 15 DE MAIO DE 2002 =

REVIGORA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 08, DE 27 DE ABRIL DE 1979. ACRESCE REDAÇÃO AO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL 1029, DE 25 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É revigorado o item “15”, consignado na Lei Municipal 08, de 27 de abril de 1979, e revogado por norma similar número 1035/L, de 25 de maio de 2000, com o seguinte teor redacional:

“15 – Sobrado da Família Quadros, à rua General Godolfim, nº 84;”

Art. 2º - É acrescido o item “35” ao artigo 37 da Lei Municipal 1029, de 25 de maio de 2000, com a seguinte redação:

“35. Sobrado da Família Quadros, à rua General Godolfim, nº 84.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1035/L, de 25 de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MAIO DE 2002

Edivilson Meurer Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Paulo Oslito dos Santos Rocha
Secretário Municipal da Administração
pggp/pggp